
UNIVERSIDADE FEDERAL DE VIÇOSA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM SOLOS E NUTRIÇÃO DE PLANTAS

Retificação do Edital 04/2026 SNP-UFV

O Programa de Pós-graduação em Solos e Nutrição de Plantas da Universidade Federal de Viçosa (SNP-UFV) torna pública a abertura do processo seletivo para o Mestrado e **Doutorado para** o segundo semestre de 2026 (2026-II).

A seleção dos candidatos será realizada pela Comissão Coordenadora do SNP-UFV, sujeita à homologação do Conselho de Pós-Graduação da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação da UFV.

O processo seletivo segue o Edital Geral de Inscrição em Programas de Pós-Graduação *stricto sensu* da UFV. O documento está disponível em: <http://www.ppg.ufv.br/wp-content/uploads/2012/08/EDITAL-GERAL.pdf>

É de responsabilidade dos candidatos verificar as informações relacionadas ao presente processo seletivo que são divulgadas no Edital Geral da UFV (parágrafo anterior) e na página web do Programa de Pós-graduação em Solos e Nutrição de Plantas da Universidade Federal de Viçosa (<http://www.possolos.ufv.br>).

O ingresso se dará respeitando o Calendário Escolar da Pós-graduação da UFV, disponibilizado no site do Registro Escolar (www.res.ufv.br).

1. DAS VAGAS

1.1. O processo seletivo visa o preenchimento de 3 (três) vagas para o Mestrado e **de uma vaga para o Doutorado** dentro dos Grupos:

- Grupo 1 - **Pedologia** (Gênese, classificação, pedometria, geoquímica e mineralogia do solo)
- Grupo 2 - **Manejo do solo** (Física, agroecologia, matéria orgânica e biologia do solo)
- Grupo 3 - **Grupo 3 - Edafologia** (Química, fertilidade do solo e nutrição de plantas)

Uma vaga **de mestrado** será direcionada para reserva conforme Resolução 08/2019 do CEPE-UFV (<http://www.soc.ufv.br/wp-content/uploads/08-2019-CEPE-A%C3%A7%C3%B5es-Afirmativas-P%C3%B3s-Graduacao.pdf>), que trata da “Política de Ações Afirmativas da UFV”. A reserva considera o disposto nos Art. 3º, 5º e 206 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988; na Lei nº 9.934, de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional; na Lei nº 12.711, de 2012, que estabelece a reserva de vagas nos cursos de graduação e técnicos federais; na Lei nº 13.409, de 2016, que estabelece a reserva de vagas nos cursos de graduação e técnicos federais para pessoas com deficiência; na Lei nº 13.146, de 2015, na Lei 12.764, de 2012 e no Decreto nº 3.298, de 1999, que tratam da inclusão de pessoa com deficiência e na Portaria Normativa do MEC nº 13, de 2016, que dispõe sobre a indução de ações afirmativas na Pós-Graduação”.

1.2 Os candidatos a vagas reservadas para pessoas negras (pretas e pardas), indígenas e com deficiência deverão obrigatoriamente indicar o Grupo de Seleção do SNP-UFV no

qual pretendem concorrer. As vagas reservadas às Políticas Afirmativas da UFV serão exclusivas aos candidatos brasileiros e estrangeiros naturalizados.

1.3 Todos os procedimentos para fins de inscrição no presente processo seletivo dos candidatos que optarem pelo acesso às vagas via Políticas Afirmativas da UFV, bem como as exigências, documentos e outros requerimentos para a eventual matrícula posterior no Programa, constam da Resolução 08/2019 do CEPE-UFV (<http://www.soc.ufv.br/wp-content/uploads/08-2019-CEPE-A%C3%A7%C3%B5es-Afirmativas-P%C3%B3s.pdf>) e no Edital Geral de Inscrição em Programas de Pós-Graduação *stricto sensu* da UFV (<http://www.ppg.ufv.br/wp-content/uploads/2012/08/EDITAL-GERAL.pdf>), sendo de inteira responsabilidade dos candidatos sua leitura e completa observação. A seleção dos candidatos às vagas reservadas seguirá o estabelecido no Artigo 8º da referida Resolução e o candidato será direcionado ao Grupo de Seleção escolhido no momento da inscrição.

1.4 Todos os candidatos ao mestrado deverão ser profissionais portadores de diploma ou concluintes de curso de graduação. Todos os candidatos ao doutorado deverão ser profissionais portadores de diploma ou concluintes de curso de mestrado.

1.5 A aprovação no presente processo seletivo não configura garantia *a priori* ou promessa ou compromisso de chamada para a matrícula e nem de concessão de bolsas de estudo agora ou no futuro.

1.6 Eventuais atrasos no início do recebimento das bolsas podem ocorrer a depender da liberação junto às agências de fomento. À medida que as bolsas forem liberadas, serão repassadas aos matriculados, seguindo o critério de concessão baseado na maior nota final geral (NFG).

1.7 Um número maior de convocados para a matrícula poderá ocorrer, dependendo da disponibilidade de bolsas no Programa, ou ainda decorrente da seleção de candidatos com vínculo empregatício e que não dependam de bolsas de estudos do SNP-UFV, além de bolsas oriundas de projetos de professores orientadores, a critério da Coordenação do Programa, desde que atinjam a pontuação mínima para classificação.

1.8 Os candidatos que indiquem “Recursos Próprios” na aba Fonte Financiadora do sistema de inscrições deverão apresentar uma carta de aceite de orientação de algum professor orientador do SNP, como requisito para inscrição, conforme modelo disponível no site do programa. Cada professor poderá fornecer no máximo uma carta para candidato que indique “Recursos Próprios”, no limite de até duas cartas por grupo.

1.9 A chamada de suplentes pela desistência de aprovados ou oferta de novas bolsas de estudo é prerrogativa exclusiva da Coordenação do SNP-UFV, não cabendo recurso a esta decisão nem configurando qualquer tipo de obrigação previamente assumida. Neste processo de chamada de suplentes, será respeitado o indicado na Resolução 08/2019 do CEPE-UFV para as vagas reservadas.

1.10 O não comparecimento no dia da matrícula ou a falta de documentos exigidos para a matrícula acarreta a perda da vaga no processo seletivo. O SNP e a UFV não se responsabilizam por eventuais atrasos nas conclusões de cursos de graduação e de mestrado e a aprovação neste certame não garante vagas futuras em semestres seguintes.

1.11 A reserva de vaga para candidato aprovado para o doutorado somente será concedida se não houver suplentes do mesmo nível no processo seletivo.

1.12 Este edital tem validade até a abertura de um novo edital de admissão.

2. GRUPOS DE SELEÇÃO

2.1. O processo seletivo do SNP-UFV ocorrerá por grupos afins às áreas do conhecimento da Ciência do Solo e Nutrição de Plantas.

2.2. O candidato deverá optar por um dos Grupos de Seleção no momento da inscrição. Não será permitida a troca de Grupos a partir do momento da finalização da inscrição.

2.3. Os Grupos de Seleção do SNP-UFV são constituídos pelos professores:

Grupo 1 - Pedologia (Gênese, classificação, pedometria, geoquímica e mineralogia do solo)

Prof. Carlos Ernesto Gonçalves Reynaud Schaefer

Prof. Elpídio Inácio Fernandes Filho

Profª. Isabela Cristina Filardi Vasques

Prof. José João Lelis Leal de Souza

Prof. João Carlos Ker

Prof. Márcio Rocha Francelino

Prof. Maurício Paulo Ferreira Fontes

Grupo 2 - Manejo do solo (Física, agroecologia, matéria orgânica e biologia do solo)

Profª. Emanuelle Mercês Barros Soares

Prof. Igor Rodrigues de Assis

Profª. Irene Maria Cardoso

Prof. Raphael Bragança Alves Fernandes

Prof. Teógenes Senna de Oliveira

Grupo 3 - Edafologia (Química, fertilidade do solo e nutrição de plantas)

Prof. Edson Márcio Mattiello

Prof. Hidelblandi Farias de Melo Prof.

Júlio César Lima Neves

Prof. Nairam Félix de Barros

Prof. Rafael da Silva Teixeira

Prof. Reinaldo B. Cantarutti

Prof. Renildes L. Ferreira Fontes

Prof. Samuel Vasconcelos Valadares

2.4. A designação de orientadores para os candidatos aprovados é atribuição da Comissão Coordenadora do SNP-UFV, a partir de critérios de produtividade dos

docentes e número atual de orientados. A presença na lista constante do item 2.3 não garante vagas de orientação para os docentes do Programa e não gera qualquer expectativa de orientação com orientador específico por parte dos candidatos ao processo seletivo. O perfil e currículo dos professores orientadores encontram-se disponíveis nas páginas do SNP-UFV (<https://possolos.ufv.br/orientadores-2/>).

3. INSCRIÇÕES

3.1 O período de inscrições para o processo seletivo será de **18 a 30 de junho de 2026**.

3.2 Todo o processo de inscrição será efetuado via procedimento on-line no “Sistema GPS – Inscrição Pós-graduação”, conforme orientações em: <https://adm.gps.ufv.br/administracao/processos-seletivos/1600/>

3.3 A inscrição será efetivada somente após a conclusão do processo eletrônico e a inclusão de todos os documentos solicitados.

3.4 Candidatos optantes por vagas via Políticas Afirmativas da UFV deverão inserir documentos comprobatórios requeridos no sistema de inscrição e submeter-se à Comissão de Validação da Autodeclaração de Candidatos Pretos, Pardos ou Indígenas, para a realização da heteroidentificação, no caso dos autodeclarados pretos e pardos, e para verificação de documentação comprobatória, no caso de indígenas. Candidatos com deficiência deverão apresentar laudo médico, atestando a espécie e o grau da deficiência, com a expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID) e os exames comprobatórios de sua deficiência. Mais informações podem ser obtidas nas Resoluções 10/2018 e 8/2019 do CEPE-UFV e no Edital Geral da UFV (<http://www.ppg.ufv.br/wp-content/uploads/2012/08/EDITAL-GERAL.pdf>).

3.5 É de responsabilidade do candidato acompanhar as inscrições pelo sistema e se atentar a todas as recomendações constantes no link indicado no item 3.2.

3.6 O SNP-UFV não se responsabiliza por falhas na inscrição por qualquer motivo de ordem técnica, falha de computadores ou de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação, bem como por quaisquer outros fatores que impossibilitem ou dificultem a transferência de dados para a inscrição do candidato.

3.7 O SNP-UFV aceita inscrições para o seu processo seletivo de candidatos estrangeiros que possuam bolsas de estudos estrangeiras ou de empresas privadas. Nestes casos, os candidatos devem encaminhar diretamente à Coordenação do SNP-UFV o seu pedido de ingresso no Programa. Após a análise individual das solicitações e, em função da disponibilidade de orientadores, do *currículo vitae* do candidato e da adequação da proposta de trabalho, esses candidatos poderão ser aceitos por meio de processo simplificado e especial.

3.8 Candidatos estrangeiros interessados em realizar pós-graduação pleiteando uma bolsa brasileira no SNP-UFV deverão participar do presente processo seletivo solicitando bolsa de ampla concorrência. Em todos os casos, candidatos estrangeiros não poderão se inscrever para as vagas reservadas às Políticas Afirmativas da UFV.

3.9 O SNP-UFV não adota um limite do total de bolsas disponíveis para serem concedidas a candidatos estrangeiros e irá disponibilizar dentre aquelas destinadas à ampla concorrência.

4. DA DOCUMENTAÇÃO

4.1 No momento da inscrição on-line, o candidato anexará documentos pessoais e acadêmicos, exigidos pela UFV.

4.2 Além dos documentos mencionados no item anterior, o SNP-UFV exige a inserção no sistema de inscrição dos seguintes documentos:

I. Currículo vitae específico do PPGSNP-UFV

II. Histórico escolar

III. Comprovantes das atividades descritas no currículo

IV. Plano de trabalho

V. Documentos listados no item 3.4, caso se aplique.

VI. Carta de aceite do orientador para os candidatos que optarem por “Recursos Próprios” na aba Fonte Financiadora do sistema de inscrições, obedecendo aos limites constantes no item 1.10.

4.3 Todos os arquivos referentes à documentação a serem inseridos no “Sistema GPS – Inscrição Pós-graduação”, indicados ou comentados nos itens 4.1 e 4.2, devem ser previamente convertidos a **formato PDF**.

4.4 É de responsabilidade do candidato conferir a integridade da documentação anexada no “Sistema GPS - Inscrição Pós-graduação”. Documentos incompletos ou ilegíveis e arquivos corrompidos carregados no sistema serão desconsiderados no processo seletivo.

4.5 Outros documentos que não os listados no item 4.2. poderão ser exigidos dos candidatos às vagas reservadas para pessoas negras (pretas e pardas), indígenas e com deficiência, com o objetivo de comprovar a situação declarada.

5. CURRICULUM VITAE

5.1 No procedimento de inscrição, em “Documentos a Enviar”, no item “Currículo vitae”, deverá ser anexado o Currículo Vitae específico do SNP/UFV, que está disponível para download em dois arquivos (Mestrado ou Doutorado) no item "Processo Seletivo", na página possolos.ufv.br, com os nomes "Currículo Vitae SNP_Mestrado_2026_II" e "Currículo Vitae SNP_Doutorado_2026_II".

5.2 O currículo deverá ser preenchido em formato "docx" ou outro arquivo de edição de texto, respeitando-se a estrutura do arquivo disponibilizado, podendo-se apenas aumentar o número de linhas das tabelas.

5.3 Cada comprovante informado no “Currículo Vitae específico SNP/UFV” deve ser numerado em ordem crescente no campo “Nº do Documento no Currículo” nas diferentes tabelas a serem preenchidas. Este “Nº do Documento no Currículo” identificará o documento correspondente no arquivo “Comprovante de Atividades” (item 6 deste Edital).

5.4 Os candidatos devem preencher a coluna “Pontuação candidato” conforme os critérios estabelecidos e apresentados logo na sequência da tabela a ser preenchida.

5.5 Uma vez finalizado o documento deve ser salvo em formato "PDF", antes de ser anexado à inscrição.

6. COMPROVANTES DE ATIVIDADES DO CURRÍCULO

6.1 Todas as atividades descritas no “Curriculum vitae” do candidato, seguindo-se o documento “Currículo Vitae específico SNP/UFV”, devem ser comprovadas por cópias escaneadas dos respectivos comprovantes.

6.2 Todos os comprovantes dos produtos e atividades informados no “Currículo Vitae específico SNP/UFV” devem ser escaneados em **formato PDF** e reunidos em **ARQUIVO ÚNICO**, o qual deverá ser anexado no sistema de inscrição on-line no item: “Comprovantes solicitados” no "Curriculum Vitae Específico do Programa" – “arquivo único”.

6.3 A organização do arquivo único dos comprovantes deve seguir a numeração crescente informada no “Currículo Vitae SNP/UFV” (item 5.3).

7. PLANO DE TRABALHO

7.1 O Plano de Trabalho será analisado na terceira etapa do processo. O documento pode ser elaborado em português, espanhol ou inglês.

7.2 O Plano de Trabalho deve abranger: a) Introdução. Apresentando o tema, objetivo, hipótese, lacunas a serem preenchidas; b) Material e Métodos. Breve descrição dos métodos propostos; c) Cronograma mensal da proposta; d) Referências.

7.3 O Plano de Trabalho deve seguir a formatação: até quatro laudas, Times New Roman, tamanho 12, espaçamento 1,5 entre linhas, margens 1,62 cm superior, 1,59 inferior, 1,41 esquerda, 1,98 direita.

7.4 Candidatos que apresentarem planos de trabalho fora da formatação serão desclassificados.

8. DA TAXA DE INSCRIÇÃO

8.1 O boleto para a taxa de inscrição deve ser impresso por meio da página da inscrição online, na opção “Boleto de Inscrição” no item “Inscrição”.

8.2 O valor da taxa de inscrição será definido pela UFV.

8.3 Candidatos estrangeiros e residentes no exterior deverão efetuar o pagamento da taxa por meio de transferência bancária internacional (Wire Transfer), com os seguintes dados para crédito: Banco do Brasil / Universidade Federal de Viçosa / Av. P.H. Rolfs, s/n – Campus Universitário – Viçosa-MG – CEP: 36570-900 / SWIFT: BRASBRRJBHE.

8.4 A UFV adota a possibilidade de isenção de taxa de inscrição em seus Processos Seletivos, em consonância com o artigo 1º do Decreto nº 6.593, de 2/10/2008. As exigências para a obtenção deste benefício e as condições para a sua concessão estão listadas no Edital Geral de Inscrição em Programas de Pós-Graduação stricto sensu da UFV, documento indicado no início do presente Edital. A isenção deve ser solicitada no ato da inscrição diretamente ao PPGSNP- UFV, por meio do preenchimento do “[Formulário de Isenção](#)”, que deverá ser enviado, após assinado e escaneado, para o e-mail snp@ufv.br.

8.5 O resultado das solicitações de isenção de pagamento da taxa de inscrição será divulgado no site do SNP.

8.6 Em sendo deferido o pedido de isenção, é obrigação do(a) candidato(a) anexar ao sistema de inscrição o comprovante de inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (Cad-Único) no local reservado para a taxa de inscrição.

8.7 A **data-limite** para o encaminhamento do “Formulário de Isenção” será o dia **22 de junho**, de forma a garantir tempo hábil para a análise dos pedidos e permitir inclusive recursos quanto à eventual decisão de indeferimento do pedido de isenção. Nesta data, o candidato que pleitear a isenção deverá finalizar o processo de inscrição no Sistema GPS, anexando o formulário de isenção junto com o comprovante de inscrição no CadÚnico do Governo Federal em arquivo único, em formato pdf. Caso o pedido seja indeferido, será possibilitado ao candidato efetuar o pagamento da taxa e finalizar a inscrição até a data limite.

9. SELEÇÃO

9.1 O processo seletivo constará de duas etapas: i) análise do currículo e do histórico escolar, e; ii) arguição oral por vídeo conferência.

9.2 Serão distribuídos 100 pontos em cada etapa. Para ser aprovado, o candidato deve alcançar nota igual ou superior a 60.

9.3 Todas as etapas têm **caráter eliminatório**. Será eliminado do processo seletivo o candidato com nota inferior a 60 % do valor total de cada etapa.

9.4 O candidato eventualmente desclassificado em uma etapa não seguirá o processo seletivo.

9.5 Resultados preliminares serão divulgados no site do SNP.

9.6 Candidatos dispõem de 2 (dois) dias úteis para abertura de recurso para cada fase. Os recursos devem ser enviados por e-mail para snp@ufv.br até às 17 h do terceiro dia.

Etapa	Data
Inscrição	17 a 30 de junho
Pedido de isenção da taxa de inscrição	Até 22 de junho
Primeira etapa - análise de currículo e histórico	1 a 7 de julho
Publicação das notas da primeira etapa	8 de julho
Período para recurso	9 e 10 de julho
Segunda etapa - arguição	13 de julho
Publicação das notas da segunda etapa	14 de julho
Período para recurso	15 e 16 de julho
Resultado Preliminar	17 de julho
Período para recurso	18 e 19 de julho

10. PRIMEIRA ETAPA - ANÁLISE DE CURRÍCULO E HISTÓRICO

10.1 Somente serão considerados na Análise dos Currículos, os documentos acadêmicos e atividades desenvolvidas como previstas no "Curriculum Vitae SNP/UFV". Não serão aceitos comprovantes, atestados, declarações e outros documentos entregues ou encaminhados após a data de encerramento das inscrições.

10.2 A nota do currículo fornecida pelo candidato na "Tabela de Consolidação de Pontuação", constante ao final do documento "Curriculum Vitae SNP/UFV" será verificada pela Comissão de Avaliação, prevalecendo a nota final definida por essa Comissão.

10.3 As notas finais obtidas pelos candidatos na avaliação dos currículos serão ajustadas, considerando-se como 100 pontos a maior nota dentre todo o conjunto de candidatos. Os demais candidatos terão suas notas proporcionalmente transformadas.

10.4 Os históricos escolares serão avaliados com nota máxima de 100 pontos. No caso de candidatos ao Mestrado, será avaliado apenas o histórico da graduação e, no caso do Doutorado, apenas o histórico do Mestrado. Não haverá ajuste proporcional de notas neste caso em relação à maior nota obtida.

10.5 A comprovação de domínio de inglês será efetuada exclusivamente por meio de aprovação em testes padronizados (item 11.7) e válidos (item 11.8).

10.6 Estrangeiros nativos de países de língua inglesa não necessitam de confirmar proficiência.

10.7 A pontuação mínima nos testes padronizados será a exigida pela Capes para fins de submissão de propostas de treinamento sanduíche, a saber:

- a) TOEFL IBT = 71 pontos
- b) TOEFL ITP = 527 pontos
- c) IELTS = 6 pontos
- d) Cambridge Exam = B2
- e) DET (Duoling English Test) = 105

10.8 A validade dos certificados também seguirá a orientação da Capes para o treinamento sanduíche, ou seja:

- a) TOEFL (IBT e ITP) e DET: validade de 2 (dois) anos
- b) IELTS: validade de 2 (dois) anos, sendo que cada banda (listening, reading, writing e speaking) deve ter nota mínima de 5 (cinco)
- c) CAE ou FCE: sem prazo de validade.

10.9 A data de referência para o prazo de validade do certificado dos testes de padronizados é o último dia para a inscrição no presente processo seletivo, desconsiderando-se qualquer eventual prorrogação de prazo.

10.10 A nota preliminar do candidato na primeira etapa (NP1) será calculada pelas fórmulas: $NP1_Mestrado = [nota\ currículo \times 0,65] + [nota\ histórico \times 0,35]$

$NP2_Doutorado = [nota\ currículo \times 0,70] + [nota\ histórico \times 0,30]$

10.11 Dentre os candidatos aprovados, a nota final de cada candidato (NF1) na prova será ajustada considerando como nota 100 a obtida pelo candidato com maior nota em cada nível. Os demais candidatos terão suas notas proporcionalmente transformadas.

11. SEGUNDA ETAPA - ARGUIÇÃO ORAL

12.1 A segunda etapa de seleção será formada por arguição oral efetuada por videoconferência, destinada exclusivamente aos candidatos não eliminados nas etapas anteriores. Ela poderá ser realizada em português, espanhol ou inglês.

12.2 A arguição oral será realizada no dia **13 de julho** e terá duração entre 15 e 30 minutos. A arguição oral será executada perante banca formada por professores membros dos grupos de seleção do SNP (item 2.4). Na impossibilidade de composição desta banca com membros de um mesmo grupo de seleção, a Coordenação do SNP irá indicar outros professores do DPS-UFV para esta missão.

12.3 A arguição oral será conduzida pelos aplicativos Zoom, Google Meet ou similares, sendo de responsabilidade do candidato propiciar conexão de internet adequada para a arguição oral. O não comparecimento no dia e hora agendado implicará em nota zero nesta avaliação.

12.4 O candidato irá receber um link para a arguição oral com antecedência mínima de dois dias, e a mesma será gravada. Ao se inscrever no presente processo seletivo, o candidato automaticamente já autoriza a gravação da arguição oral, cujo conteúdo será utilizado para a avaliação do presente processo seletivo.

12.4 Os candidatos serão submetidos a perguntas previamente estabelecidas pela comissão de avaliação sobre o plano de trabalho proposto e sobre a trajetória acadêmica e os motivos pelos quais se candidataram à vaga. O candidato deverá responder às perguntas de forma oral.

12.6 A nota preliminar (NP2) da arguição oral será uma soma aritmética dos pontos da avaliação do plano de trabalho, questões técnicas da área de solos e a história de vida acadêmico-profissional do candidato.

Itens avaliados	Pontuação
Conhecimento técnico-científico na área de concentração e plano de trabalho propostos	0 a 55
Noções de planejamento e execução de pesquisa científica	0 a 15

Sequência lógica na construção das respostas	0 a 10
Capacidade de síntese e objetividade	0 a 10
Utilização correta de termos técnicos	0 a 10
Total	100

12.7 Dentre os candidatos aprovados, a nota final de cada candidato (NF2) na prova será ajustada considerando como nota 100 a obtida pelo candidato com maior nota em cada nível. Os demais candidatos terão suas notas proporcionalmente transformadas.

11. DA NOTA FINAL GERAL E CLASSIFICAÇÃO DO CANDIDATO

11.1 A nota final geral (NFG) do candidato no processo seletivo suplementar será calculada considerando a fórmula abaixo:

$$NFG = [NF1aE \times 0,50] + [NF2aE \times 0,50]$$

Em função da NFG obtida, os candidatos serão classificados dentro dos Grupos de seleção do SNP e em ordem decrescente.

Os resultados serão divulgados inicialmente como provisórios e, finalizado o prazo para a interposição de recursos, serão novamente divulgados como finais.

Qualquer tipo de recurso em relação às correções e notas e quanto ao resultado provisório será aceito até dois (2) dias após o lançamento do mesmo na página web do PPGSNP-UFV.

11.2 Os candidatos classificados dentro do número de vagas serão **convocados para a matrícula de forma imediata** e eventuais suplentes, seguindo-se a ordem de classificação, somente serão chamados por desistência dos primeiros colocados e dependendo de haver tempo hábil para a matrícula no segundo semestre de 2026, conforme data limite estabelecida no Calendário Escolar da UFV.

14. CONCESSÃO DE BOLSA DE ESTUDOS

14.1 A concessão de bolsas de estudo pelo SNP-UFV respeitará a ordem de classificação dentro de cada grupo e, no caso de desistências de candidatos, classificados do mesmo grupo poderão ser chamados à critério da Comissão Coordenadora e, neste caso, sempre respeitando a ordem de classificação no processo seletivo.

14.2 No caso de desistências por parte de candidatos optantes às vagas reservadas, será seguido o Artigo 8º da Resolução 08/2019 do CEPE-UFV e, neste caso, o candidato que possa vir a ser chamado será direcionado ao Grupo de Seleção que ele selecionou no momento da inscrição.

14.3 Finalizado o processo seletivo, docentes orientadores que disponham de bolsas de estudos por meio de projetos individuais junto às instituições oficiais de fomento ou outras instituições, bem como de organizações do setor público ou privado, poderão recrutar para tais bolsas, candidatos classificados independentemente da ordem de classificação e do Grupo, e após a concordância da Comissão Coordenadora do SNP-UFV.

14.4 Para a formalização da convocação dos candidatos, o docente deverá manifestar formalmente que dispõe de bolsa de estudos para todo o período de treinamento do estudante, e que não solicitará em nenhum momento bolsa ao SNP.

14.5 O estudante a ser recrutado deverá aceitar a indicação e não poderá solicitar posteriormente mudança de orientador.

14.6 O candidato aprovado no presente processo seletivo somente poderá ingressar no SNP sem a concessão de bolsa de estudos se comprovar vínculo empregatício, ter declarado no formulário de inscrição que não depende de bolsa e ter apresentado a carta de aceite do orientador. O candidato optante por esta condição não poderá pleitear a posteriori bolsa do SNP-UFV para o curso.

14.7 Na eventualidade de que o SNP seja contemplado com menos bolsas do que o número de vagas previsto no item 1.3 do presente Edital, o critério de concessão de bolsas do Programa respeitará a maior nota final geral (NFG) obtida pelos candidatos. Aos candidatos aprovados e não contemplados com bolsa de estudos não será permitido o direito de cursar o Programa.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 A realização da inscrição no sistema on-line implica em irrestrita submissão do candidato ao presente edital e às normas que regulamentam a Pós-graduação na UFV, tendo o candidato responsabilidade sobre as documentações, dados e informações apresentadas, sob pena da nulidade de sua inscrição e dos atos decorrentes dela.

15.2 Todos os resultados serão divulgados na página eletrônica do Programa de Pós-Graduação em Solos e Nutrição de Plantas: www.possolos.ufv.br

15.3 A Comissão coordenadora do SNP-UFV decidirá os casos omissos.

15.4 Para quaisquer informações adicionais, os candidatos deverão dirigir-se à:

Coordenação de Pós-Graduação em Solos e Nutrição de Plantas

Departamento de Solos - Universidade Federal de Viçosa 36570-900 -

Viçosa, MG

Telefone: (31) 3612-4505

E-mail: snp@ufv.br

Site: www.possolos.ufv.br

16. BIBLIOGRAFIA BÁSICA

16.1 A comissão avaliadora recomenda a leitura das obras listadas abaixo.

Grupo 1 - Pedologia

Ker, J.C. Latossolos do Brasil: uma revisão. Geonomos, 5, 1997. <https://doi.org/10.18285/geonomos.v5i1.187>

Ker, J.C., Curi, N., Schaefer, C.E.G.R., Vidal-Torrado, P. (Ed). **Pedologia** (Fundamentos). Viçosa, MG : SBCS. 2012. 343p.

Schaefer, C.E.G.R. (Ed.) The soils of Brazil. Springer. 2023. 488p. <https://doi.org/10.1007/978-3-031-19949-3>

IUSS Working Group WRB. 2022. World Reference Base for Soil Resources. International soil classification system for naming soils and creating legends for soil maps. 4th edition. International Union of Soil Sciences (IUSS), Vienna, Austria.

Grupo 2 - Manejo de solos

Brady, N.C. and Weil, R.R. The Nature and Properties of Soil. 2022. 13th Edition, Prentice Hall, Upper Saddle River, New Jersey.

Cotrufo, M.F.; Lavalley, J.M. Soil organic matter formation, persistence, and functioning: A synthesis of current understanding to inform its conservation and regeneration. *Advances in Agronomy*, 172. 2021. <https://doi.org/10.1016/bs.agron.2021.11.002>

Sociedade Brasileira de Ciência do Solo (SBCS). Manejo e Conservação do Solo e da Água. Viçosa: SBCS, 2024.

de Jong van Lier, Quirijn. Física do solo. Viçosa: SBCS, 2010.

Grupo 3 - Edafologia

Novais, R. F.; Alvarez V ., V . H.; Barros, N. F.; Fontes, R. L. F.; Cantarutti, R. B.; Lima, J. M (Ed.). Fertilidade do solo. Viçosa: Sociedade Brasileira de Ciência do Solo, 2007.

van Raij, B.; Andrade, J. C.; Cantarella, H.; Quaggio, J. A. (Eds.). Fertilidade do solo e manejo de nutrientes. Piracicaba: IPNI – International Plant Nutrition Institute, 2011

Melo, V . de F.; Alleoni, R. F. (Ed.). Química e Mineralogia do Solo. Viçosa: Sociedade Brasileira de Ciência do Solo, 2007.

Hansen, E. A.; Golden, M.; Spector, P. (Eds.). *Handbook of soil science*. Boca Raton: CRC Press, 2012.

16.2 É responsabilidade do candidato buscar leituras complementares.

Viçosa (MG), 22 de junho de 2026.